



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

TR – NLLC 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto dessa licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: A aquisição de medicamentos será destinada a FARMÁCIA BÁSICA E CLÍNICA 24H suprimindo as necessidades da rede de saúde do município que atende aos usuários do sistema SUS.

Adjudicação do objeto: Menor preço por item

MEDICAMENTOS AF – PLANEJAMENTO 2024/2025

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto 120ml + copo dosador	Frascos	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
2.	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil 120ml + copo dosador	Frascos	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
3.	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Infantil 120ml + copo dosador	Frascos	500	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
4.	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Adulto 120ml + copo dosador	Frascos	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
5.	Aciclovir 200mg	Comprimidos	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
6.	Aciclovir 50 mg/g 10gramas	Bisnagas	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

7.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimidos	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
8.	Ácido Fólico 5mg	Comprimidos	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
9.	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250mg	Comprimidos	14.000	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
10.	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500mg	Comprimidos	14.000	R\$ 0,75	R\$ 10.500,00
11.	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50mg/ml 100ml + copo dosador	Frasco	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
12.	Albendazol 400mg	Comprimidos	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
13.	Albendazol 40mg/ml Suspensão (10mL)	Frascos	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
14.	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimidos	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
15.	Ambroxol 6mg/ml Xarope Adulto (120mL)	Frascos	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
16.	Ambroxol 3mg/ml Xarope Pediátrico (120mL)	Frascos	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
17.	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimidos	135.000	R\$ 0,06	R\$ 8.100,00
18.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg	Comprimidos	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
19.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml Suspensão 75ml + copo dosador	Frascos	200	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
20.	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	13.000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
21.	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão 60ml + copo dosador	Frascos	1.000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
22.	Atenolol 25mg	Comprimidos	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
23.	Atenolol 50mg	Comprimidos	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
24.	Atenolol 100mg	Comprimidos	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
25.	Azitromicina 500mg	Comprimidos	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
26.	Azitromicina 600mg Suspensão 15ml + seringa dosadora	Frascos	600	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

27.	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimidos	45.000	R\$ 5,49	R\$ 247.050,00
28.	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimidos	45.000	R\$ 3,74	R\$ 168.300,00
29.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Unidades	300	R\$ 25,53	R\$ 7.659,00
30.	Biperideno (Cloridrato) 2mg	Comprimidos	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
31.	Bromazepam 3mg	Comprimidos	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
32.	Bromazepam 6mg	Comprimidos	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
33.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Gotas 20ml	Frascos	400	R\$ 12,64	R\$ 5.056,00
34.	Budesonida 32mcg, suspensão para inalação nasal, frasco spray contendo 6ml	Aerosol Nasal	400	R\$ 11,51	R\$ 4.604,00
35.	Budesonida 50mcg, suspensão para inalação nasal, frasco spray contendo 6ml	Aerosol Nasal	400	R\$ 37,29	R\$ 14.916,00
36.	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg/ml Gotas (20ml)	Frascos	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
37.	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 10mg+250mg	Comprimidos	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
38.	Captopril 25mg	Comprimidos	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
39.	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
40.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão 100ml	Frascos	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
41.	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimidos	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
42.	Carvedilol 25mg	Comprimidos	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
43.	Carvedilol 12,5mg	Comprimidos	12.000	R\$ 1,54	R\$ 18.480,00
44.	Carvedilol 6,25mg	Comprimidos	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
45.	Carvedilol 3,125mg	Comprimidos	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
46.	Cefalexina 500mg	Cápsulas	18.000	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
47.	Cefalexina 250mg/5mL Suspensão 100ml	Frascos	500	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

48.	Cetoconazol creme 20mg/g 30g	Bisnagas	300	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
49.	Cetoprofeno 50mg	Comprimidos	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
50.	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	7.000	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
51.	Claritomicina 500mg	Comprimidos	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
52.	Clonazepam 2mg	Comprimidos	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
53.	Clonazepam 2,5mg/mL Gotas 20ml	Frascos	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
54.	Cloreto de Sódio 9mg/ml 30ml Spray Nasal	Frascos	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
55.	Cloreto de Sódio 0,9 % 100 ml	Frascos	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
56.	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml	Frascos	1.000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
57.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimidos	13.000	R\$ 0,53	R\$ 6.890,00
58.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimidos	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
59.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica 30g	Bisnagas	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
60.	Dexametasona (Acetato de) 1mg/g creme (10g)	<i>Bisnagas</i>	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
61.	Dexametasona 4mg	<i>Comprimidos</i>	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
62.	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4mg/ml xarope 100 ou 120mL	<i>Frascos</i>	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
63.	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2mg	<i>Comprimidos</i>	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
64.	Diazepam 5mg	Comprimidos	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
65.	Diazepam 10mg	Comprimidos	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
66.	Dipirona Sódica 500mg	<i>Comprimidos</i>	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
67.	Dipirona gotas 500mg/ml Gotas 10mL	<i>Frascos</i>	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
68.	Enalapril (Maleato de) 5mg	<i>Comprimidos</i>	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
69.	Enalapril (Maleato de) 10mg	<i>Comprimidos</i>	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
70.	Enalapril (Maleato de) 20mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
71.	Espironolactona 25mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
72.	Fenitoína 100mg	<i>Comprimidos</i>	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

73.	Fenobarbital 100mg	<i>Comprimidos</i>	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
74.	Fenobarbital 40mg/ml Gotas 20ml	<i>Frascos</i>	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
75.	Fluconazol 150mg	<i>Cápsulas</i>	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
76.	Fluoxetina (Cloridrato de) 20mg	<i>Cápsulas</i>	75.000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
77.	Furosemida 40mg	<i>Comprimidos</i>	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
78.	Glibenclamida 5mg	<i>Comprimidos</i>	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
79.	Gliclazida 30mg	<i>Comprimido</i>	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
80.	Gliclazida 60mg	<i>Comprimido</i>	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
81.	Haloperidol 1mg	<i>Comprimidos</i>	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
82.	Haloperidol 5mg	<i>Comprimidos</i>	18.000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
83.	Haloperidol 2mg/ml Gotas 30ml	<i>Frascos</i>	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
84.	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml 1ml	<i>Ampolas</i>	1.400	R\$ 7,51	R\$ 10.514,00
85.	Hidroclorotiazida 25mg	<i>Comprimidos</i>	190.000	R\$ 0,08	R\$ 15.200,00
86.	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml Suspensão 100ml	<i>Frascos</i>	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
87.	Ibuprofeno 50mg/ml Gotas 30ml	<i>Frascos</i>	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
88.	Ibuprofeno 600mg	<i>Comprimidos</i>	35.000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00
89.	Imipramina 25mg	<i>Comprimidos</i>	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
90.	Ivermectina 6mg	<i>Comprimidos</i>	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
91.	Itraconazol 100mg	<i>Cápsulas</i>	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
92.	Lactulose 667 mg/mL	<i>Frascos</i>	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
93.	Levomepromazina 100mg	<i>Comprimidos</i>	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
94.	Levomepromazina 25mg	<i>Comprimidos</i>	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
95.	Levomepromazina 4% 20ml	<i>Frascos</i>	400	R\$ 11,24	R\$ 4.496,00
96.	Lidocaina (Cloridrato de) 2% GEL	<i>Unidades</i>	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
97.	Loratadina 10mg	<i>Comprimidos</i>	13.000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00
98.	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	<i>Frascos</i>	1.300	R\$ 3,42	R\$ 4.446,00
99.	Losartana Potássica 50mg	<i>Comprimidos</i>	380.000	R\$ 0,10	R\$ 38.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

100.	Metformina (Cloridrato de 500mg)	<i>Comprimidos</i>	38.000	R\$ 0,24	R\$ 9.120,00
101.	Metformina (Cloridrato de 850mg)	<i>Comprimidos</i>	320.000	R\$ 0,25	R\$ 80.000,00
102.	Metildopa 250mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
103.	Metildopa 500mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
104.	Metoclopramida 10mg	<i>Comprimidos</i>	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
105.	Metoclopramida 4mg/ml Gotas 10ml	<i>Frascos</i>	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
106.	Metoprolol (Succinato de) 25mg	<i>Comprimidos</i>	13.000	R\$ 0,59	R\$ 7.670,00
107.	Metoprolol (Succinato de) 50mg	<i>Comprimidos</i>	13.000	R\$ 0,61	R\$ 7.930,00
108.	Metronidazol 100mg/g creme vaginal 50g + 10 aplicadores	<i>Bisnagas</i>	1.000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
109.	Metronidazol 250mg	<i>Comprimidos</i>	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
110.	Metronidazol 400mg	<i>Comprimidos</i>	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
111.	Metronidazol 40mg/ml Suspensão 80ml	<i>Frascos</i>	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
112.	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI/g Pomada 10g	<i>Bisnagas</i>	350	R\$ 2,67	R\$ 934,50
113.	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g + 10 aplicadores	<i>Bisnagas</i>	500	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
114.	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico 28g	<i>Bisnagas</i>	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
115.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml	<i>Frascos</i>	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
116.	Nistatina creme vaginal 25000 UI/g 60 gramas com aplicador	<i>Bisnagas</i>	500	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
117.	Nifedipino 10mg	<i>Comprimidos</i>	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
118.	Nifedipino 20mg	<i>Comprimidos</i>	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
119.	Nimesulida 100mg	<i>Comprimidos</i>	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
120.	Óleo Mineral 100ml	<i>Frascos</i>	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
121.	Omeprazol 20mg	<i>Cápsulas</i>	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
122.	Paracetamol 500mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
123.	Paracetamol 750mg	<i>Comprimidos</i>	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

124.	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco gotejador 15ml	<i>Frascos</i>	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
125.	Permanganato de Potássio 100mg	<i>Comprimidos</i>	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
126.	Permetrina 50mg/g (5%) Loção tópica 60ml	<i>Frascos</i>	900	R\$ 3,46	R\$ 3.114,00
127.	Permetrina 10mg/g (1%) loção tópica 60 ml	<i>Frascos</i>	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
128.	Prednisona 5mg	<i>Comprimidos</i>	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
129.	Prednisona 20mg	<i>Comprimidos</i>	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
130.	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ou 120 ml + copo dosador	<i>Frascos</i>	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
131.	Prometazina (Cloridrato de) 25mg	<i>Comprimidos</i>	35.000	R\$ 2,96	R\$ 103.600,00
132.	Propranolol 40mg	<i>Comprimidos</i>	14.000	R\$ 0,07	R\$ 980,00
133.	Risperidona 1mg	<i>Comprimidos</i>	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
134.	Risperidona 2mg	<i>Comprimidos</i>	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
135.	Risperidona 3mg	<i>Comprimidos</i>	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
136.	Risperidona 1mg/ml 30ml + copo dosador	<i>Frascos</i>	1.500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
137.	Sais de reidratação oral Pó 27,9 gramas (sachê)	<i>Sachês</i>	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
138.	Salbutamol 100mcg spray (jato) com 200 doses	<i>Aerossol</i>	600	R\$ 14,18	R\$ 8.508,00
139.	Sertralina (Cloridrato de) 50mg	<i>Comprimidos</i>	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
140.	Secnidazol 1000mg	<i>Comprimidos</i>	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
141.	Simeticona 75mg/ml Gotas, 10ml.	<i>Frascos</i>	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
142.	Sinvastatina 20mg	<i>Comprimidos</i>	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
143.	Sinvastatina 40mg	<i>Comprimidos</i>	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
144.	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) Creme 120g	<i>Bisnagas</i>	100	R\$ 35,66	R\$ 3.566,00
145.	Sulfametoxazol+Trimet oprima 400/80mg	<i>Comprimidos</i>	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
146.	Sulfametoxazol+Trimet oprima 40mg/ml +	<i>Frascos</i>	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

	8mg/ml 100ml + copo dosador				
147.	Sulfato ferroso 40mg	<i>Comprimidos</i>	60.000	R\$ 1,13	R\$ 67.800,00
148.	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	<i>Frascos</i>	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
149.	Pasta d' água	<i>Frascos</i>	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
150.	Carbamazepina 400mg	<i>Comprimido</i>	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
151.	Clorpromazina 40mg/ml	<i>Frascos</i>	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
152.	Escitalopram 20mg	<i>Comprimido</i>	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
153.	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/mL, SOL. INJET.	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
154.	AMICACINA 50MG/ML SOL.INJET.	AMPOLAS	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
155	AMIODARONA 50 mg/mL- SOL. INJET.	AMPOLAS	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
156	ADENOSINA 3 mg/mL, SOL. INJET.	AMPOLAS	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
157	ATROPINA 0,25 mg/mL- 1mL SOL.INJ	AMPOLAS	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
158	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL -SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
159	AMINOFILINA 24mg/mL - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
160	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO 3MG+3MG/ML - Solução Injetável	AMPOLA	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
161	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10mL	FLACONETES	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
162	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 250mL	UNIDADES	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
163	BENZENTACIL BENZATINA 1.200.000UI	FRASCOS	3.000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
164	BENZETACIL BENZATINA 600.000UI	FRASCOS	1.000	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
165	BICARBONATO DE SÓDIO 10 mL(8,4%)	FLACONETES	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
166	BROMOPRIDA 5 mg / 2 mL	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
167	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4	AMPOLAS	6.000	R\$ 5,11	R\$ 30.660,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

	mg/mL + 500 mg/mL – SOL. INJET.				
168	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
169	CEPTOPROFENO EV – 100 mg/mL	FRASCOS	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
170	CEPTOPROFENO IM – 50 mg/mL	AMPOLAS	7.000	R\$ 1,36	R\$ 9.520,00
171	CEFALOTINA SÓDICA 1g – SOL. IM / EV	FRASCOS	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
172	CEFALOTINA SÓDICA 100mg/mL – SOL. IM / EV	FRASCOS	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
173	CEFTRIAXONA 1G – SOL. INJET. IM / EV	FRASCOS	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
174	COMPLEXO B – 2ML SOL. INJET. IM / EV		2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
175	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA – 25mg/mL – 5mL SOL. INJET.	AMPOLAS	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
176	CLOPIDOGREL 75 MG – V. ORAL CP	COMPRIMID OS	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
177	CLONIDINA 150mcg/mL – 1 ml SOL. INJET.	AMPOLAS	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
178	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml - Solução Injetável	AMPOLAS	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
179	DESLANOSÍDEO 0,2mg/mL – 2mL	AMPOLAS	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
180	DEXAMETASONA 4mg/mL – 2,5mL	AMPOLAS	7.000	R\$ 3,12	R\$ 21.840,00
181	DIAZEPAM 5mg/mL- 2mL	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
182	DICLOFENACO 25mg/mL– 3mL	AMPOLAS	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
183	DIPIRONA 500mg/mL – 2mL SOL. INJET.	AMPOLAS	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
184	Digoxina 0,25mg	UNDIDADE	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
185	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5mg/mL – 20mL	AMPOLAS	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
186	DOPAMINA 5mg/mL – 10mL	AMPOLAS	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
187	DRAMIN B6 IM	AMPOLAS	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

188	DRAMIN B6 EV	AMPOLAS	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
189	ETILEFRINA 10mg/mL – 1mL	AMPOLAS	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
190	ETOMIDATO 2mg/mL - 10mL	AMPOLAS	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
191	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50mg/mL) - 5mL	AMPOLAS	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
192	FENOBARBITAL 200mg - 2mL	AMPOLAS	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
193	FENTANILA (CITRATO) 50mcg/MI 10mL	AMPOLAS	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
194	FENTANILA (CITRATO) 50mcg/MI 2 mL	AMPOLAS	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
195	FUROSEMIDA 10mg/mL, SOL. INJET.	AMPOLAS	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
196	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL – 5mL	AMPOLAS	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
197	GENTAMICINA 40mg/mL – 2mL	AMPOLAS	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
198	GLICOSE 25% - 10mL	FLACONETES	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
199	GLICOSE 50% - 10mL	FLACONETES	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
200	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10mL	FLACONETES	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
201	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL – 1 mL	AMPOLAS	400	R\$ 7,51	R\$ 3.004,00
202	HEPARINA 5.000 UI – 0,25mL	AMPOLAS	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
203	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100mg	FRAS/AMPOL A	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
204	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500mg	FRAS/AMPOL A	1.500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
205	HIDRALAZINA 20mg/ml - Solução Injetável	FRAS/AMPOL A	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
206	LIDOCAÍNA 2% - 20 mL	FRAS/AMPOL A	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 20mg/mL + 0,005mg/mL – 20mL	FRAS/AMPOL A	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
208	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL- 2mL	FRAS/AMPOL A	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
209	METROPOLOL TARTARATO 1mg/mL – 5mL	AMPOLAS	200	R\$ 16,29	R\$ 3.258,00
210	MIDAZOLAN 5mg/ml - Solução Injetável	AMPOLA	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

211	MIDAZOLAN 15mg/ml - Solução Injetável	AMPOLA	700	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00
212	MORFINA (Sulfato de) 10mg/ml - Solução Injetável	AMPOLA	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
213	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25mg/mL - 2mL	AMPOLAS	200	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00
214	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2mg/mL /4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
215	NITROGLICERINA 5mg/ML	AMPOLAS	200	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
216	OMEPRAZOL SÓDICO 40mg	FRAS/AMPOL A	4.000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
217	ONDANSETRONA 2mg/mL – 2mL	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
218	OCCITOCINA 10mL	AMPOLAS	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
219	PROMETAZINA 25mg/mL - 2mL	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
220	PROPOFOL 10mg/mL	AMPOLAS	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
221	SUXAMETÔNIO 100mg	FRAS/AMPOL A	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
222	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10mL	FLACONETES	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
223	TRAMADOL 50mg/mL – 2mL	AMPOLAS	4.000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
224	TERBUTALINA SULFATO 0,5mg/mL	AMPOLAS	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
225	VANCOMICINA 500mg	FRAS/AMPOL A	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
226	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	AMPOLA	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
227	FITOMEDIONA 1ML (VITAMINA K)	AMPOLA	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
228	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 4,05meqG/ml - Solução Injetável	AMPOLA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 4,05meqG/ml - Solução Injetável	AMPOLA	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
230	SORO GLICOFISIOLOGICO 500mL	FRASCOS	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

231	SORO GLICOSADO 5% - 250mL	FRASCOS	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
232	SORO GLICOSADO 5% - 500mL	FRASCOS	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
233	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10mL	FLACONETES	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
VALOR GLOBAL ORÇADO					R\$ 1.713.738,50

Fonte: Banco de Preços do Município - Cotação de preços realizada através de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Empresa: NP capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 1.713.738,50** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maruim, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

A aquisição dos medicamentos é necessária para assegurar o acesso contínuo e universal da população aos tratamentos da **assistência farmacêutica básica** do município, promovendo a qualidade e eficácia desta estratégia. A presente contratação visa atender às demandas do sistema de saúde, contribuindo para a promoção da saúde pública

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma aquisição de Medicamentos para a assistência farmacêutica **básica**, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues com avarias, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item **2.1.** deste termo.

5.5. Na substituição do medicamento, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. Os itens ofertados devem estar em conformidade com as normas e registros exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.7. Deverão estar impressas em cada embalagem, as seguintes informações:

5.8.1. Lote e data de validade do medicamento



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

5.8.2. Nome do medicamento com a sua denominação DCB (denominação comum brasileira)

5.8.2. Número do registro do Ministério da Saúde - MS.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Caso se faça necessário, a licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte da Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

9.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

9.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

9.6. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Valor estimado para contratação será de **R\$ 1.713.738,50**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento vigente.

ELEMENTO DE DESPESA: MEDICAMENTOS

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

13.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA
E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim**

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.1. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim**

14.2.2. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

14.2.4. Relativo à Capacidade Técnica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

15. DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, ainda, devendo obedecer os dias e horário de funcionamento do órgão.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Maruim (SE), 03 de dezembro de 2024.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Fundo Municipal de Saúde de Maruim

Marilene Doria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Coordenador da Assistência Farmacêutica
Farmacêutico